



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA**



PARECER UCI      Nº 001/2024  
SOLICITADO:      Memorando nº 025/2024 – CMA  
REFERENTE:      PRORROGAÇÃO DE PRAZO a CARTA CONTRATO Nº 002/2023  
MODALIDADE:      Inexigibilidade de licitação nº 002/2023 (Processo nº 005/2023 – CPL)  
OBJETO:            Serviços contínuos de Empresa especializada para fornecer Software integrado de Gestão tipo EPR.

## P A R E C E R

### I – RELATÓRIO

Foi remetido à esta Coordenadoria de Controle Interno através de Memorando nº 025/2024 – CMA, Processo Administrativo, no qual requer análise de conformidade para o possível Termo de Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência e de reajuste de preço, baseado na Carta Contrato 002/2023, celebrado em 30 de maio de 2023, com vigência de 12 (doze) meses, entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA.

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do Controle Interno na administração pública, que surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das Leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

### II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Inicialmente, deu-se a abertura regular para andamento do Processo Administrativo, uma vez que consta a autorização do Chefe do Poder Legislativo e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser executado e a sua destinação devidamente fundamentada, com especificações, condições de participação, prazo de validade, unidade e espécie conforme observa-se na documentação acostada como Memorandos da Secretaria Administrativa, Ofícios, Anexos, Parecer Jurídico, Despacho da



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA**



Presidência autorizando o prosseguimento do ato, o qual encontra fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, uma vez que foi descrito de forma clara, e precisa, sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.

O contrato original tem por objeto prestação de serviços especializados de Sistema Integrado de Gestão tipo EPR (Controle Contábil, Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Material de Consumo, Compras, Folha de Pagamento, Transparência, conversão de dados e treinamento), visando atender as necessidades do Poder Legislativo em suas atividades. O Termo Aditivo em epígrafe tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, e, do reajuste do valor da carta Contrato 002/2023 passando-se para 15.324,00 (quinze mil e trezentos e vinte quatro reais), conforme resultado da correção de valores pelo IGP-M (FGV), onde o valor do contrato primitivo era de R\$13.944,00 (treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais), reajustando-se, portanto, em 9,00% (nove por cento), sendo tal índice abaixo do permitido em legislação.

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços serem necessário para o funcionamento dos departamentos desta Câmara. Por serem de natureza continuada e necessário, sendo indispensável para o órgão, fazendo-se necessário o Aditivo. Ressaltamos que durante a vigência do Contrato os serviços foram prestados regularmente, bem como ainda consta expediente da empresa contratada se manifestando interessada na prorrogação contratual.

Concernente aos aspectos orçamentários, e em conformidade com Declaração de disponibilidade orçamentária-financeira da Secretaria Financeira desta Casa, o serviço a ser contratado ocorrerão a custa da dotação orçamentária própria, rubrica 3.3.90.39 00, Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, Projeto/Atividade 0101.01.031.0001.2.001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM, sendo que de acordo com a minuta do Primeiro Termo Aditivo anexada aos autos, a prorrogação vigorará por 12 meses contados a partir de 01/06/2024, onde o valor global do contrato para o novo período é previsto em R\$ 15.324,00 (quinze mil, trezentos e vinte quatro reais), sendo que este valor poderá ser pago em parcela única ou parcelado em 12 vezes.

Em análise, avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ressaltamos, como medida



de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

### **III - CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Primeiro Termo Aditivo a Carta contrato nº 002/2023, de prorrogação de prazo e com reajuste de preço no percentual de 9,00%, referentes ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de formalização de Contrato, de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e mural/átrio físico.

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 27 de maio de 2024.

DEUSA MONTEIRO DA SILVA  
**Coordenadora de Controle Interno**  
Portaria nº 050/2021